



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA

**CONTRATO Nº 082.2016.36.7.001**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, bairro Centro, Tucuruí – Pará, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 05.251.632/0001- 41, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 6848253 2ª VIA – PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 118.279.122-00, residente e domiciliado na Rua “B” nº 06, Vila Pioneira, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ com sede nesta cidade, à Av. Brasília, nº 402 Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97, devidamente representado pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, Sra. **ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2648213 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 567.261.982-72, residente e domiciliada à Rua Guiana, nº 06, Vila Marabá, Tucuruí-Pará, ao final assinado e de outro lado a empresa **GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA**, inscrita no CNPJ nº 17.451.656/0001-23, Inscrição Estadual nº 15.414.268-9, com sede estabelecida na Rua Capiva, nº 30, Vila Permanente, nesta Cidade, neste ato representada por **GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA**, brasileira, portadora do CRA PA 6-00692, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-SEMCAS**, tem justo e acordado, no presente **CONTRATO**, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

Esta Carta Contrato tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** devidamente **RATIFICADA** pelo Prefeito Municipal de Tucuruí e **PUBLICADA** em 30 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO**

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o disposto no art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 001/2016 SEMCAS**, publicada no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de acordo com a Lei nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, em 30 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA JT 8ª REGIÃO COM VIGÊNCIA ATÉ 15/11/2016.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE QUESTIONÁRIO	R\$ 2.520,00
02	SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESQUISADORES	R\$ 3.300,00
03	SUPERVISÃO DAS EQUIPES DE CAMPO	R\$ 5.000,00
04	COORDENADOR GERAL DA PESQUISA	R\$ 8.560,00
05	TRANSPORTE, LOGÍSTICA (ÁGUA, LANCHE...) PARA A EQUIPE DE CAMPO	R\$ 12.240,00
06	CRIAÇÃO DE APLICATIVO E TABULAÇÃO DE RESULTADOS	R\$ 13.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA

07	ELABORAÇÃO DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CASOS IDENTIFICADOS DE TRABALHO INFANTIL	R\$ 12.400,00
08	ANÁLISE TÉCNICA DO RESULTADO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	R\$ 12.800,00
TOTAL		R\$ 70.020,00

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.181/2011 de 31 de Outubro de 2011;

4.2 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal do art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

5.1 Segundo dados do IBGE/2010, o município de Tucuruí conta com um universo de 37.500 crianças e adolescentes (03 a 17 anos) e ainda que não visível, mas o trabalho infantil existe e o município está localizado numa das regiões, de acordo com os dados oficiais, de maior incidência de exploração da mão de obra infantil;

5.2 Com base nas orientações normativas oficiais é necessário e urgente que se avance na erradicação do trabalho infantil e uma das ferramentas mais eficaz para implantação das políticas de proteção e defesa das crianças e adolescentes em qualquer região é o diagnóstico e mapeamento dos focos da preponderância do trabalho infantil;

Neste sentido, o presente estudo deve partir da compreensão de que a perspectiva de erradicação do trabalho infantil requer, da parte dos responsáveis pela formulação e implementação das propostas nessa direção, considerar a necessidade de combater os aspectos subjetivos dos sujeitos envolvidos, no sentido das crenças pessoais de padrões, famílias e crianças sobre o trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

6.1. A CONTRATADA deverá realizar trabalho de PESQUISA através de “questionário: onde deverão extrair uma amostra suficiente para diagnosticar o caso, de ambos os sexos, idades, em zona rural e urbana do Município;

6.1.1 A pesquisa será realizada em todos os Bairros do Município, incluindo o espaço escolar ou aglomerado do público;

6.1.2 As informações levantadas no questionário deverão ser previamente aprovadas pelo contratante;

6.1.3 O resultado, assim como a análise dos dados serão emitidos tão logo se encerre o trabalho de campo em forma de RELATÓRIO FINAL apresentando quais as formas do trabalho infantil, localidades com maiores índices, faixa etária e sexo, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os SERVIÇOS objeto deste, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social no endereço: Rua Brasília nº 402 – Bela Vista – CEP: 68458-180 – Tucuruí-PA, no **Máximo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sra. **LAYANE KELY BATISTA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 461488 PC/PA e do CPF nº 783.848.502-91, a qual foi nomeada pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, através da portaria nº 001/2016 – SEMCAS, sendo a mesma responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até **15/11/2016**, terá início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**10.1-** CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 70.020,00 (SETENTA MIL E VINTE REAIS)**, incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa.

**10.2** O pagamento será efetuado em 02 (Duas) parcelas, sendo que 50% no ato da contratação e 50% na apresentação do relatório Final conforme a Nota Fiscal;

**10.3** O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos para atender os objetivos da presente carta contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob a cobertura da seguinte Dotação do Orçamento Fiscal vigente.

#### **ÓRGÃO 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL**

08.244.0038-2.129 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA A. SOCIAL - CREAS  
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
023000 – TRANF. RECURSOS FNAS

08.243.0036-2123 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
023000 – TRANF. RECURSOS FNAS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes que se elegem o Foro de Tucuruí, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GLEYCE ANNE CRUZ VILA SECA**  
**CONTRATADA**

**ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA**  
**Secretária Mun. da Criança e de Ação Social**  
**Portaria nº 393/2016-GP**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Este CONTRATO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 001/2016-GP.